



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

28/09/2023

Edição Nº263



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1034756-89.2022.8.26.0602

SOROCABA - OXSS SECURITIZADORA S/A. DECISÃO: Vistos

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1088976-88.2022.8.26.0100

AMERICANA - VERA LÚCIA ATALLAH SALEM e OUTROS

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 0002946-39.2022.8.26.0077

BIRIGÜI - BENEDITA APARECIDA DA SILVA MOREIRA e OUTROS

DICOGES 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS – UPJ II

DICOGES 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DA 1ª e 4ª VARAS JUDICIAIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS

DICOGES 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAMPINAS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/09/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1030348-02.2023.8.26.0576; Processo Digital

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/06/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1014624-71.2017.8.26.0477; Processo Digital

CSM - PROCESSOS ENTRADOS EM 25/09/2023

1030348-02.2023.8.26.0576; Processo Digital

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Encerramento do expediente presencial a partir das 15h40 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 27 de setembro de 2023

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1036456-20.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jayme Alves Saraiva

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1103981-19.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nabiha Afif

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1109686-95.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - João Ferreira Garcia

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1110374-57.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Vitale Centro de Excelencia Em Odontologia Ltda

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1110867-34.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Assynpção Braga Sampaio Peixoto

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1128153-25.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Rosemari Aparecida Pinheiro - Vistos. Fls. 47/48 e 78

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1116195-42.2023.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Erick Marcelos Olimpio - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1011625-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1075263-46.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outros - Vistos, Fls. 103/106

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0046856-13.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - S.P.D. e outro

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1034756-89.2022.8.26.0602

SOROCABA - OXSS SECURITIZADORA S/A. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1034756-89.2022.8.26.0602 - SOROCABA - OXSS SECURITIZADORA S/A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a redistribuição da apelação ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 26 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ALEXANDER COELHO, OAB/SP 151.555, FERNANDO YOSHIO IRITANI, OAB/SP 276.553, THIAGO SILVA DE SOUZA NUNES, OAB/SP 413.799, FELIPE MORIKAWA DE AGUIAR TOFALO, OAB/SP 460.308, CAIO DE LIMA SOUZA, OAB/SP 247.599, HENRIQUE NAHAS CECILIO, OAB/SP 400.132, DIEGO ALVES RODRIGUES, OAB/SP 409.034, LUIZ AUGUSTO DAIER XAVIER RIBEIRO, OAB/SP 469.311, ADRIANO VILLAR DE MELO, OAB/SP 371.483 e DIEGO ALBERTO GUEDES, OAB/SP 433.111.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1088976-88.2022.8.26.0100
AMERICANA - VERA LÚCIA ATALLAH SALEM e OUTROS

PROCESSO Nº 1088976-88.2022.8.26.0100 - AMERICANA - VERA LÚCIA ATALLAH SALEM e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a redistribuição do recurso de apelação ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 26 de setembro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: KLÉBER HENRIQUE DE OLIVEIRA, OAB/SP 220.412

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0002946-39.2022.8.26.0077
BIRIGÜI - BENEDITA APARECIDA DA SILVA MOREIRA e OUTROS

PROCESSO Nº 0002946-39.2022.8.26.0077 - BIRIGÜI - BENEDITA APARECIDA DA SILVA MOREIRA e OUTROS. NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento a r. determinação da MMA. Juíza Assessora deste órgão, ficam as partes intimadas para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. ADV: VALDIR CAMPOI, OAB/SP 41.322, MARCIA APARECIDA LUIZ, OAB/SP 141.142, LUIZ AUGUSTO STESSE, OAB/SP 159.492, EDGAR LENZI, OAB/PR 28.579, WILLIAM MOREIRA CASTILHO, OAB/ PR 32.557 e ROBERTO KOENIGKAN MARQUES, OAB/SP 84.296, ANTONIO CARLOS SEABRA, OAB/SP 92.012, CRISTIANO ALEXANDRE SOUZA, OAB/SP 416.545, DENISE CRISTINA SOUZA OLIVEIRA SOUZA, OAB/SP 340.703 e SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS MATHEUS, OAB/SP 421.771.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.2 - EDITAL
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS – UPJ II

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS – UPJ II – 5ª a 8ª VARAS CÍVEIS, UPJ – 1ª a 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, UPJ – 1ª a 3ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA e na 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DE CAMPINAS O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS – UPJ II – 5ª a 8ª VARAS CÍVEIS, UPJ – 1ª a 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, UPJ – 1ª a 3ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA e na 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DE CAMPINAS no dia 28 de setembro de 2023, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h30, no Fórum de Campinas – Cidade Judiciária, convocados todos os Magistrados das referidas unidades e convidados todos os demais Magistrados e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma

da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de setembro de 2023. Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DA 1ª e 4ª VARAS JUDICIAIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DA 1ª e 4ª VARAS JUDICIAIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª e 4ª VARAS JUDICIAIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS no dia 28 de setembro de 2023, com início às 9h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h30, no Fórum de Campinas – Cidade Judiciária, convocados todos os Magistrados das referidas unidades e convidados todos os demais Magistrados e os partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de setembro de 2023. Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAMPINAS

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAMPINAS O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CAMPINAS, no dia 28 de setembro de 2023, no 5º Tabelião de Notas, com início às 14h. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de setembro de 2023. Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/09/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1030348-02.2023.8.26.0576; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/09/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1030348-02.2023.8.26.0576; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1030348-02.2023.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: Mary Angela Gomes Albanes Franco; Advogado: Fernando Augusto Cândido Lepe (OAB: 201932/ SP); Apelante: Janil Aparecido Leonel Franco; Advogado: Fernando

Augusto Cândido Lepe (OAB: 201932/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/06/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1014624-71.2017.8.26.0477; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/06/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1014624-71.2017.8.26.0477; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Praia Grande; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1014624-71.2017.8.26.0477; Registro de Imóveis; Apelante: Bartolomeu Vieira Rego; Advogado: Robson de Oliveira Molica (OAB: 225856/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - PROCESSOS ENTRADOS EM 25/09/2023

1030348-02.2023.8.26.0576; Processo Digital

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/09/2023 1030348-02.2023.8.26.0576; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1030348-02.2023.8.26.0576; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Mary Angela Gomes Albanes Franco e outro; Advogado: Fernando Augusto Cândido Lepe (OAB: 201932/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Encerramento do expediente presencial a partir das 15h40 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 27 de setembro de 2023

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/09/2023, exarou o seguinte despacho: VARGEM GRANDE DO SUL – encerramento do expediente presencial a partir das 15h40 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 27 de setembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1036456-20.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jayme Alves Saraiva

Processo 1036456-20.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jayme Alves Saraiva - Vistos. Fls. 60/61: Ciente o juízo. Observe-se. Ao arquivo. Intimem-se. - ADV: JAYME ALVES SARAIVA (OAB 51655/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1103981-19.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nabiha Afif

Processo 1103981-19.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nabiha Afif - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o pedido de providências, observando que os óbices subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: NABIHA AFIF (OAB 162806/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1109686-95.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - João Ferreira Garcia

Processo 1109686-95.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - João Ferreira Garcia - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FERNANDA SOUZA MARQUES VICENTIM (OAB 266473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1110374-57.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Vitale Centro de Excelencia Em Odontologia Ltda

Processo 1110374-57.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Vitale Centro de Excelencia Em Odontologia Ltda - 14º Oficial de Registro de Imoveis da Capital - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida para afastar o óbice registrário e, conseqüentemente, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA DE BIAZI (OAB 358746/SP), FABIO KADI (OAB 107953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1110867-34.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Assynpção Braga Sampaio Peixoto

Processo 1110867-34.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Assynpção Braga Sampaio Peixoto - Andrea Braga Sampaio Peixoto - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: RENATO ABOU NASSER HINGST (OAB

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1128153-25.2023.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis - Rosemari Aparecida Pinheiro - Vistos. Fls. 47/48 e 78**

Processo 1128153-25.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rosemari Aparecida Pinheiro - Vistos. Fls. 47/48 e 78: Homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, observando que informação sobre os custos dos atos deve ser obtida junto à serventia extrajudicial (fls. 45/46). Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. - ADV: VITORINO SOARES PINTO FILHO (OAB 47703/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1116195-42.2023.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Erick Marcelos Olimpio - Vistos**

Processo 1116195-42.2023.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Erick Marcelos Olimpio - Vistos. Fls. 218/219: Redistribua-se o feito à uma das Varas Cíveis da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: MARCIO PIRES DA FONSECA (OAB 119192/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1011625-05.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F**

Processo 1011625-05.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.C.S.F. - Por um lapso em razão da escassez temporal à época, esta Corregedoria Permanente homologou Termo de Adoção Conjunta de Procedimentos Administrativos (a fls. 95/98), no qual constou que a quarta via da declaração de óbito deveria ser encaminhada ao Departamento da Corregedoria Geral da Justiça sem consulta prévia ao órgão censor superior. Todavia, como se observa da determinação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (a de fls. 600), foi equivocada essa previsão. Desse modo, ante a natureza administrativa deste expediente, determino a modificação apenas do primeiro parágrafo de fls. 97, o qual passa a ter a seguinte redação: Quarta via: deverá ser arquivada na funerária para fins de controle. No mais, o termo permanece na totalidade das demais disposições. Ciência à ARPEN-SP, ao SFM, às Concessionárias e aos Senhores Titulares e Interinos das Delegações com atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais. Remeta-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. P.I.C. - ADV: ISABEL CRISTINA MOTHÉ WINKLER (OAB 75141/ RJ)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1075263-46.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outros - Vistos, Fls. 103/106

Processo 1075263-46.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outros - Vistos, Fls. 103/106: ciente das informações prestadas pela Sra. Delegatária do Subdistrito do Jabaquara, bem como da regularização das informações junto ao CRC do nascimento de M.B. de S.M. Autorizo a lavratura do assento de óbito de L.F. de S.M. (identificação datiloscópica positiva às fls. 52/60), observadas as cautelas necessárias, bem como com as informações constantes nos autos, notadamente as informações prestadas pela filha do extinto e da nova Declaração de Óbito de fl. 114. À Sra. Oficial para imediato cumprimento, independentemente da certificação do trânsito em julgado, mormente considerado o parecer favorável do Ministério Público. Ciência ao Ministério Público, arquivando-se, oportunamente. P.I.C. - ADV: JOSÉ PAULO GABRIEL DA SILVA ARRUDA (OAB 178998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 0046856-13.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - S.P.D. e outro

Processo 0046856-13.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - S.P.D. e outro - Vistos Trata-se de representação efetuada perante a E. Corregedoria Nacional de Justiça encaminhada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça referindo irregularidades na exigência de pedido de reconhecimento de firma em procuração outorgada a Dr. Advogado para expedição de certidão de registro civil em inteiro teor (a fls. 01/26). Houve a juntada aos autos de cópias de outros expedientes que tramitaram perante esta Corregedoria Permanente (a fls. 30/162). A Sra. Oficial prestou informações (a fls. 165/175). É o breve relatório. O artigo 5º, inciso I, da LDPG, estabelece: Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;(grifos meus) A cor da pele é uma diferença pessoal muito utilizada para vincular uma pessoa a uma raça, ainda que seja apenas uma característica. Da mesma forma, a indicação de religião no registro vinculada uma pessoa à convicção religiosa. Desse modo, a cor da pele e indicação de religião são dados pessoais sensíveis e, portanto, necessária autorização do titular de forma específica e destacada, para finalidades específicas nos termos do art. 11, inciso I, da LGPD. Os pedidos de certidões do registro civil com dados sensíveis devem ser realizados pelo próprio registrado ou por terceiro com expressa autorização daquele. O registrado pode ser representado pelo seu representante legal ou convencional; não ocorrendo, em regra, atuação da Corregedoria Permanente. Essa previsão consta dos artigos 114 e 116 do Provimento n. 149 da Corregedoria Nacional de Justiça que consolidou o regramento antes constante do Provimento n. 134/2022 do mesmo órgão, como segue: Art. 114. As certidões de registro civil em geral, inclusive as de inteiro teor, requeridas pelos próprios interessados, seus representantes legais, mandatários com poderes especiais, serão expedidas independentemente de autorização do juiz corregedor permanente. § 1.º Nas hipóteses em que a emissão da certidão for requerida por terceiros e a certidão contiver dados sensíveis, somente será feita a expedição mediante a autorização do juízo competente. § 2.º Após o falecimento do titular do dado sensível, as certidões de que trata o caput deste artigo poderão ser fornecidas aos parentes em linha reta, independentemente de autorização judicial. (...) Art. 116. As solicitações de certidões por quesitos, ou informações solicitadas independentemente da expedição de certidões, receberão o mesmo tratamento destinado às certidões solicitadas em inteiro teor quando os dados solicitados forem restritos, sensíveis ou sigilosos. § 1.º São considerados elementos sensíveis os elencados no inciso II do art. 5.º da Lei n. 13.709/2018, ou outros, desde que previstos em legislação específica. § 2.º São considerados elementos restritos os previstos no art. 45 e art. 95 da Lei n. 6.015/1973, no art. 6.º e seus parágrafos da Lei n. 8.560/1992, nas normas de alteração de nome ou sexo no caso de pessoa transgênero, ou outros, desde que previstos em legislação específica. § 3.º São considerados elementos sigilosos os previstos no parágrafo 7.º do artigo 57 da Lei n. 6.015/1973, ou outros, desde que previstos em legislação específica. A Sra. Oficial atuou em conformidade à disciplina legal ao qualificar o pedido de certidão de inteiro teor integrada por dado sensível existente no assento. Passo ao exame da representação. Inicialmente, observo que a procuração não confere poderes específicos para representar a registrada em pedido de certidões de registro civil em que haja dados sensíveis na medida em constam poderes especiais genéricos, como se observa do seguinte extrato (a fls. 07): inclusive com poderes especiais para receber intimação, desistir, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, bem como representar em procedimentos administrativos (como de retificação civil e suscitação de dúvida), requerer e retirar documentos e certidões (incluindo inteiro teor) perante órgãos extrajudiciais como de Registro de Civil de Pessoas Naturais (RCPN). Como consta do artigo 11, inciso I, da LGPD, é imprescindível no caso de dado sensíveis autorização do registrado de forma específica e destacada, para finalidades específicas, assim, não ocorre consentimento para dados sensíveis e tampouco a finalidade específica. Essa situação, igualmente, configura legalidade do procedimento ante a total convergência a disciplina legal

incidente. Mas não é só. A representação afirma abusiva exigência de firma reconhecida na procuração outorgada a Dr. Advogado, o qual tem poderes para estabelecer a autenticidade da assinatura da representada. O artigo 5º da Lei n. 8.952/94 afastou a necessidade do reconhecimento de firma no mandato judicial, como era previsto no artigo 1.289, parágrafo 3º, do Código Civil de 1916; revogado. Não obstante, o artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil, estabelece: Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. (..) § 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida. Nessa perspectiva, é possível no caso de mandato judicial a exigência do reconhecimento de firma a partir da aplicação dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Os dados pessoais sensíveis são direitos humanos e direitos fundamentais, destarte, não é exagerada a providência do Oficial de Registro Civil no sentido de exigir reconhecimento de firma ou certificação digital da assinatura nos padrões ICP-Brasil ou sistema gov.br. Anoto, inclusive, que a procuração não apresentava certificação digital nesses padrões. Essa atuação, de um lado garante a segurança dos dados pessoais sensíveis e, de outro, impede a responsabilização civil do Oficial do Registro Civil. Essa compreensão é conforme ao estabelecido no artigo 117 do Provimento n. 149 da Corregedoria Nacional de Justiça, a saber: Art. 117. A emissão de certidão em inteiro teor sempre depende de requerimento escrito com firma reconhecida do requerente ou com assinatura digital nos padrões ICP-Brasil, no padrão do sistema gov.br ou com assinatura confrontada com o documento de identidade original. § 1.º O reconhecimento de firma será dispensado quando o requerimento for firmado na presença do oficial ou de preposto. § 2.º Os requerimentos poderão ser recepcionados por e-mail ou por meio da Central de Informações do Registro Civil (CRC), desde que assinados digitalmente, nos padrões da ICP-Brasil, cuja autenticidade e integridade serão conferidas no verificador de conformidade do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), por meio do sistema de assinatura gov.br ou com assinatura confrontada com o documento de identidade original. § 3.º O requerimento de certidão em inteiro teor deverá conter a identificação do requerente, o motivo em virtude do qual se requer a certidão sob a forma de inteiro teor e o grau de parentesco com o registrado, caso exista, bem como o fato de ser este falecido ou não. § 4.º A certidão com referência à circunstância de ser legítima a filiação poderá ser fornecida, inclusive a terceiros, independentemente de autorização judicial. Ora, se ao próprio registrado é exigida autenticação da assinatura, não é abusiva exigência correlata no caso de representação por mandato judicial. Nessa ordem de ideias, no que pese o absoluto respeito e compromisso à facilitação da atuação do Dr. Advogado, bem como, a expedição da certidão ser conforme à sustentabilidade econômica da delegação; respeitosamente, cabe o arquivamento desta representação em razão da ausência, salvo melhor juízo dos órgãos correccionais superiores, da existência de indícios de ilícito administrativo. Ante ao exposto, determino o arquivamento da representação. Remeta-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. P.I.C. - ADV: WILLIAM CIOTTA BIASIBETTI (OAB 373182/SP)